

Arklok - Equipamentos de Informática S.A.

CNPJ/MF nº 10.489.713/0001-14 - NIRE 35.300.606.001

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 01 de Abril de 2025

1. Hora, Data e Local: realizada em 01 de abril de 2025, às 12 horas, na sede social da Arklok - Equipamentos de Informática S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Avenida Portugal, n.º 1174, Galpões 3 e 4, Condômínio Empresarial Onix, bairro Itaqui, CEP 06696-060. **2. Convocação e Presença:** dispensada a convocação, conforme o disposto no artigo 1.072, §2º, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, em decorrência da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Carlos Eduardo Martins. Secretária: Sra. Andrea Soussi Rivetti de Miranda. **4. Ordem do Dia:** Ratificar a aprovação dada pelos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, às 10 horas, na sede da Companhia, sobre: **4.1.** Nos termos do parágrafo único, do artigo 46, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada ("Lei 14.195"), ratificação da aprovação referente à realização da 6ª (sexta) emissão de notas comerciais escriturais pela Companhia, em série única com garantia real, no valor total de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ("Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão", respectivamente), para colocação privada, nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei nº 14.195, conforme alterada e demais leis e regulamentações aplicáveis, com as seguintes características: (a) **Número da Emissão:** As Notas Comerciais Escriturais representam a 6ª (sexta) emissão de notas comerciais escriturais da Companhia; (b) **Valor Total da Emissão:** O valor total da emissão será de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo); (c) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; (d) **Quantidade de Notas Comerciais Escriturais:** Serão emitidas 30.000 (trinta mil) Notas Comerciais Escriturais; (e) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Nominal Unitário"); (f) **Data da Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais ("Data de Emissão") será a data a ser definida no "Termo de Emissão da 6ª (Sexta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, para Colocação Privada, da Arklok - Equipamentos de Informática S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e a Kanastra Securitizadora S.A., na qualidade do titular ("Titular") e tendo o Banco Votorantim S.A. como Agente de Registro ("Agente de Registro") ("Termo de Emissão"); e (g) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais (conforme definido abaixo) ("Data de Início da Rentabilidade"). **4.1.1. Garantia Real:** Como condição precedente à subscrição e integralização das Notas Comerciais Escriturais pelo Titular, o instrumento listado abaixo será celebrado e protocolado no cartório competente, bem como realizadas as demais formalidades necessárias, conforme indicado no respectivo instrumento ("Garantia Real"), para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento do Valor Total da Emissão, na Data de Emissão, devido nos termos do Termo de Emissão, acrescida da Remuneração e dos Encargos Moratórios, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas no Termo de Emissão, inclusive despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Titulares das Notas Comerciais Escriturais na constituição, formalização, excussão e/ou execução das garantias previstas no Termo de Emissão ("Valor Garantido"): (a) cessão fiduciária em garantia, a ser constituída pela Companhia em favor do Titular das Notas Comerciais Escriturais nos termos do contrato de Cessão Fiduciária De Direitos Créditorios a ser celebrado a Companhia, o Titular e o Agente de Registro ("Cessão Fiduciária em Garantia" e "Contrato de Cessão Fiduciária", respectivamente); (b) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais terão vencimento em 15 de março de 2030 ("Data de Vencimento"). (c) **Vencimento Antecipado:** As Notas Comerciais Escriturais estarão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado, a serem previstas no Termo de Emissão ("Eventos de Vencimento Antecipado"); e (d) **Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Notas Comerciais Escriturais serão tratadas detalhadamente no Termo de Emissão. **4.2.** Ratificação da aprovação para constituição, pela Companhia, da Cessão Fiduciária em Garantia, em favor do Titular das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária. **4.3.** Ratificação da aprovação para a Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, a praticar(em) todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando a: (i) celebração de todos os documentos necessários à realização e formalização da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao Termo de Emissão, ao Contrato de Cessão Fiduciária, assim como qualquer outro instrumento, aditamento, requerimento, formulário, declaração e termo relacionado à Emissão; (ii) discussão, negociação e definição de todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis a todos e quaisquer outros instrumentos, aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e/ou demais documentos pertinentes à realização da Emissão; e (iii) contratação dos assessores legais e quaisquer outros prestadores de serviço necessários à implementação da Emissão, podendo para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos. **4.4.** Ratificação da aprovação e ratificação para celebração todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, relacionados às matérias constantes dos itens acima. **5. Deliberações:** Abertos os trabalhos e instalada a reunião, o Presidente colocou em discussão e votação as matérias da ordem do dia. Desta forma, a única sócia decidiu pela: (a) Ratificação da aprovação para da Emissão, cujas principais características encontram-se descritas na Ordem do Dia da presente ata; (b) Ratificação da aprovação para constituição, pela Companhia, da Cessão Fiduciária em Garantia, em favor do Titular das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; (c) Ratificação da aprovação para a Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, a praticar(em) todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando a (i) celebrar todos os documentos necessários à realização e formalização da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao Termo de Emissão, ao Contrato de Cessão Fiduciária, assim como qualquer outro instrumento, aditamento, requerimento, formulário, declaração e termo relacionado à Emissão; (ii) discutir, negociar e definir todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis a todos e quaisquer outros instrumentos, aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e/ou demais documentos pertinentes à realização da Emissão; e (iii) contratar os assessores legais e todos os demais prestadores de serviços para a Emissão, podendo para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e (d) Ratificação da aprovação e ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, relacionados às aprovações mencionadas nos itens acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata na forma sumária, a qual depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Presidente: Sr. Carlos Eduardo Martins. Secretária: Sra. Andrea Soussi Rivetti de Miranda. **Conselheiros:** Carlos Eduardo Martins e Silva, Valdir Gomes Barbosa Sobrinho, Andrea Soussi Rivetti de Miranda, Marcos Paulo de Miranda Filho e Fabiano Oliveira Ferreira. Esta Ata é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 1º de abril de 2025. **Mesa:** Carlos Eduardo Martins e Silva - Presidente; Andrea Soussi Rivetti de Miranda - Secretária. **Membros do Conselho de Administração:** Carlos Eduardo Martins e Silva; Valdir Gomes Barbosa Sobrinho; Andrea Soussi Rivetti de Miranda; Fabiano Oliveira Ferreira; Marcos Miranda. JUCESP nº 130.163/25-9 em 09/04/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

